

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023**

PROCESSO Nº 6.584/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2023.

OBJETO: Contratação Administradora de benefício ou Operadora de planos privados de assistência à saúde, de acordo com o art. 1º, inciso I, § 1º, da lei n. 9.656/98, cadastrada na ANS, de prestação de serviços continuados, com cobertura de custos médico-hospitalares de acordo com o rol de procedimentos médicos vigentes, instituídos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e suas atualizações, com a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, através de profissionais ou serviços de saúde, integrantes da rede própria ou credenciada pela contratada, aos servidores municipais de Amparo/SP, servidores da Câmara Municipal de Amparo/SP e servidores do SAAE de Amparo/SP, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

O Pregoeiro Julio César faz constar que no dia **27 DE JULHO DE 2023**, às **09 HORAS**, se reuniu com a equipe de apoio na sala de licitações, situada a Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo/SP, designados pela **PORTARIA Nº 003 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022** constantes nos autos, para receber os envelopes de documentos de habilitação e proposta das empresas interessadas. Compareceram as empresas: **Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar LTDA**, CNPJ nº 59.847.780/0001-52, representada pelo senhor Samuel Rodrigues Machado; **Lexus Adben LTDA**, CNPJ nº 15.648.898/0001-86, representada pelo senhor Gustavo Polli Antonio; e **Leader Assistência Médica e Hospitalar LTDA**, CNPJ nº 02.127.779/0001-36, representada pelo senhor George Colantonio de Tavora. Compareceram também na sessão pública o representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Amparo, o senhor Carlos José Onofre, o representante de licitações da Câmara Municipal de Amparo, o

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

senhor Carlos Alves de Oliveira, a senhora Silvia Forato de Camargo, Vereadora Municipal de Amparo e as assessoras jurídicas do Departamento de Suprimentos, as senhoras Elen Daniela Bortoloti e Isabel Cristina da Silva Rocha. O pregoeiro iniciou a sessão e abriu espaço para perguntas e dúvidas possíveis, nada consta. Deu início ao credenciamento e passou os documentos para vistas dos representantes e demais interessados. Ato contínuo, providencio abertura e análise das propostas. O pregoeiro faz constar que o valor estimado prévio global da licitação é de R\$ 16.029.096,92. Após aberto os envelopes de proposta, o pregoeiro faz constar a proposta dos valores globais de cada empresa, em ordem crescente de valores: A empresa Lexus Adben LTDA ofertou o valor global de R\$ 13.334.289,75; A empresa Leader Assistência Médica e Hospitalar LTDA ofertou o valor global de R\$ 14.989.956,99; e a empresa AustaClínicas Assistência Médica e Hospitalar LTDA ofertou o valor global de R\$ 22.817.142,72. O pregoeiro reforçou que declarado a empresa classificada em primeiro lugar exigirá o detalhamento da proposta vencedora, com demais informações que especificam a construção do preço. Após encerrada a fase de lances, restou classificada em primeiro lugar a empresa Lexus Adben LTDA, com seu último lance no valor global de R\$ 11.490.000,00. O pregoeiro passou a análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar Lexus Adben LTDA e faz constar que a proponente não apresentou o documento referente ao item 8.6.4.1 do Edital que trata da regularidade ao Imposto ICMS Estadual do domicílio ou sede da licitante, que neste caso do Estado de São Paulo é expedido pela Procuradoria Geral do Estado, faz constar que promoverá a diligência quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado, não apresentou também o documento referente ao item 8.10.2 que trata do Índice do Desempenho de Saúde Suplementar (IDSS) sendo exigência maior ou igual 0,4 do ano base 2021. O pregoeiro faz constar que em diligência solicitou à equipe de apoio a verificação da emissão do documento referente ao item 8.6.4.1 e salienta que apresentou em sessão a respectiva verificação atestando assim em sessão a falta deste documento na composição dos documentos apresentados pela proponente no Envelope 02. O pregoeiro passou a análise dos documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar Leader Assistência Médica e Hospitalar LTDA e considerou em conformidade com as exigências do Edital, sendo o IDSS de 0,4499, restando **vencedora do certame**. O pregoeiro abriu espaço para os interessados em

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

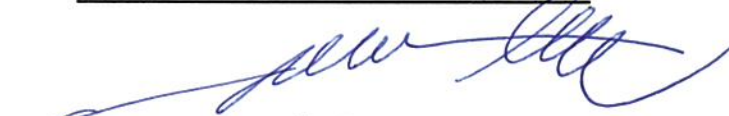
manifestar em ata suas intenções e considerações. O representante da empresa Lexus Adben LTDA consta "Lexus Adben LTDA, CNPJ 15.648.898/0001-86, teve lance de R\$ 13.334.289,75 e a segunda colocada apresentou o preço (R\$ 14.900.000,00), superior a 10% do apresentado, assim conforme o item 9.2 do Edital não poderia haver lances, no entanto o pregoeiro abriu para lances, o que fez com que a ora impugnante tivesse que abaixar preço para vencer o certame. Amparo, 27 de julho de 2023. Gustavo Polli Antonio (264.121.558-64). Assim requer a homologação do certame pela proposta inicial vencedora de R\$ 13.334.289,75." (sic.). O representante da empresa Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar LTDA consta "1 – Considerando que a empresa vencedora do certame é uma administradora de benefícios, a participante Austaclínicas desde já requer que seja oportunizada vistas do processo após a vencedora apresentar documentação exigida no item 3.2 do Edital da licitação reservando-se no direito de sobre ela se manifestar. 2 – Na eventualidade de desclassificação e/ou inabilitação da vencedora de ser declarada vencedora a segunda melhor proposta verifica-se que a licitante conta com apenas 9.000 novas vidas de modo que a incorporação das vidas representava um acréscimo imediato de 35% da sua atual carteira o que demandará o redimensionamento dos seus ativos garantidores perante a ANS circunstância que, para garantia dos beneficiários exige a comprovação desta exigência (aumento dos ativos garantidores e de margem de solvência) da ANS." (sic.). A empresa faz constar que tem a intenção de impetrar recurso pelo exposto. O representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Amparo consta "O sindicato dos servidores públicos de Amparo gostaria de evidenciar o artigo constante no Edital nº 3.2: Para a empresa que sagrar vencedora, deva ser exclusivamente operadora de plano privado de assistência à saúde. Além do prazo de cinco dias para apresentação da documentação que prove. Dentro do propósito averiguado esteja a contento das exigências do edital de forma criteriosa. Desde já a entidade sindical solicita: O pedido de cópias de capa a capa do presente processo licitatório. Nada mais, peço deferimento." (sic.). O pregoeiro faz constar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da Planilha Detalhada de Custo, prazo este que se encerra dia 31 de julho de 2023. O pregoeiro abriu o prazo para interposição de recurso considerando 03 (três) dias úteis compreendido entre 28 de julho de 2023 até dia 01 de agosto de 2023 para razões de recurso e mais 03 (três) dias úteis para contrarrazões

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

compreendido entre 02 de agosto de 2023 até 04 de agosto de 2023. Sem mais a constar, eu, Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani, redigi e assino a presente ata, que segue assinada pelos demais presentes. É o que devemos relatar.

PREGOEIRO E GRUPO DE APOIO


Julio César


Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani

Matheus Canteiro Silva


Isabel Cristina da Silva Rocha


Elen Daniela Bortoloti

PARTICIPANTES

Carlos Alves de Oliveira
Agente de Licitações
Câmara Municipal de Amparo


Alexandre Schmidt Frota
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Amparo



Cláudio José Onofre

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Amparo

Silvia Forato de Camargo

Vereadora Municipal de Amparo

Samuel Rodrigues Machado

Austaclínicas Assistência Médica e Hospitalar LTDA

Gustavo Polli Antonio

Lexus Adben LTDA

George Colantonio de Tavora

Leader Assistência Médica e Hospitalar LTDA